



## **CRISE, MERCADO DE TRABALHO E MUDANÇAS NA REGULAÇÃO PÚBLICA DO TRABALHO NO BRASIL**

ENTREVISTA ESPECIAL com Márcio Pochmann

Entrevistadora: Valéria Ferreira Santos de Almada Lima<sup>1</sup>

Entrevista realizada pela Profa. Dra. Valéria Ferreira Santos de Almada Lima com o Presidente da Fundação Perseu Abramo (FPA), Professor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT)/UNICAMP, o Prof. Dr. Márcio Pochmann.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Como o senhor vê a atual conjuntura política e econômica brasileira que tem como uma de suas manifestações o agravamento do desemprego, acompanhado de uma reversão da tendência de formalização das relações de trabalho observada ao longo dos anos 2000?

Márcio Pochmann - A inflexão na trajetória da formalização das ocupações e do desemprego reflete diretamente o quadro recessivo que domina por mais de dois anos a economia brasileira. Antes de 2015, por exemplo, a geração de empregos formais vinha se desacelerando sem implicar, contudo, em aumento do desemprego. A opção da política econômica do segundo governo Dilma pela recessão em 2015, ainda que imaginada de curto prazo para recompor os problemas da economia nacional, terminou se traduzindo numa

<sup>1</sup> Economista, Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Professora do Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), desempenhando neste último a função de Coordenadora. E-mail: valmadalima@gmail.com / Universidade Federal do Maranhão - UFMA: Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, São Luís - MA. CEP 65080-805.

Entrevista realizada em 20 de novembro de 2017.

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v21n2p875-880>

crise de dimensão política, econômica e social mais grave dos últimos cem anos no Brasil. O rompimento da normalidade democrática, derivada da ascensão de Temer em 2016, tornou a crise mais prolongada e sem horizonte de superação, mesmo com o argumento inicial de que o novo governo reporia as expectativas empresariais e retiraria o Brasil da recessão, especialmente com a equipe econômica dos sonhos do mercado financeiro. Mas o que se tem registrado é justamente o contrário, com o aprofundamento do drama político, econômico e social.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Como o mercado de trabalho tem reagido aos recentes sinais de recuperação da economia brasileira, manifestados neste segundo semestre de 2017 e tão alardeados pelo atual governo?

Márcio Pochmann - Os sinais de recuperação econômica são ainda tímidos, tendo em vista a ausência da retomada dos investimentos. Trata-se, portanto, de uma recuperação da capacidade ociosa do sistema produtivo que se faz desacompanhada do nível de emprego prevacente na economia antes de ter entrado na recessão.

Ademais, com as mudanças provocadas pela desregulação da legislação trabalhista, a ampliação do nível de ocupação transcorre fundamentalmente motivada pela precarização, por meio de contratos de jornadas de trabalho reduzidas, informalização e como micro empreendedor individual (MEI) ou na condição de personalidade jurídica (PJ).

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Nesse contexto de crise, com rebatimentos negativos sobre o mercado de trabalho brasileiro, reacendeu-se o debate em torno da necessidade de flexibilização das relações de trabalho, culminando com a aprovação pela Câmara de Deputados e sanção pelo Presidente da República da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, que amplia e flexibiliza ainda mais as possibilidades de terceirização e de contratação de trabalho temporário. Qual a sua opinião acerca dos possíveis impactos de tal medida sobre o mercado de trabalho e as relações de trabalho no Brasil?

Márcio Pochmann - O sentido das mudanças na regulação pública do trabalho no Brasil segue, em geral, a trajetória da economia nacional. Nas fases recessivas, a pressão patronal pela redução do custo do trabalho e flexibilização ainda maior das relações de

trabalho torna-se ainda maior, cujo êxito depende da aliança política que governa o país. Na atualidade, o avanço das reformas previdenciária e trabalhista, com a aprovação de um projeto de terceirização ainda do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), aponta a presença dominante da política antilabor na coalização política que governa o Brasil. No caso da Lei nº 13.429/2017, a generalização da terceirização e não a sua regulação pública, como era necessária, implicará em rebaixar ainda mais o custo do trabalho, reforçando a condição de economia de baixos salários, cujos trabalhadores deixarão de ser considerados consumidores ampliados, para serem vistos como meros componentes de custos do sistema de produção. Nos dias de hoje, por exemplo, os custos do trabalho industrial na China encontram-se 12% acima dos observados no Brasil, quando há até pouco tempo representavam 1/5 dos custos brasileiros. Ao contrário dos argumentos patronais, a terceirização elevará a quantidade dos processos jurídicos na Justiça do Trabalho, bem como imporá queda significativa na arrecadação pública de tributos e taxas sobre os custos do trabalho. Exemplo disso será a perda de receita na Previdência Social, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Social da Indústria - SESI para o caso da indústria) e no fundo sindical frente ao rebaixamento dos salários dos empregos assalariados contratados diretamente pelos terceirizados e à transferência dos contratos de trabalho assalariados para os de PJ.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima – Como o senhor avalia a proposta de Reforma Trabalhista segundo a qual prevalece o negociado sobre o legislado e um padrão de relações de trabalho que privilegia a relação direta e individualizada entre patrão e empregado? Não significaria, em última análise, a revogação da *Consolidação das Leis do Trabalho* (CLT)?

Márcio Pochmann - A CLT, desde sua implantação em 1943, privilegiou a negociação coletiva para além do que havia de legislado. Mas até o final da década de 1950, com o predomínio das micro e pequenas empresas no Brasil, a negociação coletiva era substituída pela cultura do dissídio coletivo.

Com o Plano de Metas no governo de JK (1956-60), as grandes empresas ganharam destaque, o que abriu espaço para a difusão das negociações coletivas de trabalho, não fosse o autoritarismo da

ditadura militar (1964-1985) que, pela política salarial, inviabilizou o processo de acordos entre patrões e empregados.

Somente com a redemocratização nacional, a partir dos anos de 1980, o Brasil passou a conviver com enorme quantidade de negociações coletivas de trabalho. Mas isso sendo feito sempre acima do que a CLT estabelecia. Com a “nova CLT”, o que está abaixo do legislado pode ser acordado, o que tende a reduzir ainda mais as remunerações e condições de trabalho.

Estamos diante do risco de desaparecimento dos postos assalariados de classe média pelo avanço dos contratos de PJ e MEI, inclusive no serviço público, porexemplo.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Outra iniciativa do Governo Temer que tem suscitado muita polêmica e resistências é a proposta de Reforma da Previdência, cuja principal justificativa centra-se na necessidade de sanar o déficit e equilibrar as contas públicas. Qual a sua visão sobre a pertinência dessa Reforma e sobre o seu real significado do ponto de vista da classe trabalhadora?

Márcio Pochmann - A proposta em discussão não se trata de uma simples reforma, mas de uma mudança de modelo de aposentadoria e pensão. Ou seja, a reversão do modelo atual de seguridade social estabelecido pela Constituição Federal (CF) em 1988, cujo financiamento previsto era para além da contribuição direta de trabalhadores e patrões, com a presença de recursos tributários (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, por exemplo) pagos por toda a sociedade. Assim, a cobertura do custeio de aposentadorias e pensões era concomitante com a saúde e assistência social. O que se deseja com a proposta de reforma é a passagem do modelo de seguridade para o antigo sistema de Previdência Social que vigorou no Brasil entre 1923 (Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP da Lei Eloy Chaves) e 1987 (Instituto Nacional de Previdência Social - INPS do governo militar). Naquela experiência, a previdência operava como um seguro social, não como seguridade social, o que significa dizer que, com a reforma, o seu financiamento volta a ser realizado exclusivamente pelos trabalhadores e patrões. As modificações sugeridas como idade mínima, tempo mínimo de contribuição, entre outros se justificam pela perspectiva do modelo de seguro social. Com a aprovação da reforma, o Brasil voltará a conviver com a pobreza entre idosos, o afastamento dos jovens do sistema previdenciário e a exclusão de trabalhadores rurais, conjun-

tamente com a queda na arrecadação da previdência social. Adiciona-se a isso, o crescimento do desemprego devido à permanência de trabalhadores ativos por mais tempo no mercado de trabalho, o que acirra a competição no interior do mercado de trabalho cada vez mais intensa frente aos maiores obstáculos ao acesso de jovens e à redução da inatividade na população brasileira em função da busca da renda a ser retirada por força da reforma da previdência social.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Os países da América Latina em geral e, particularmente, o Brasil, carregam a marca histórica de mercados de trabalho já tradicionalmente desestruturados com significativa presença do segmento informal convivendo e articulando-se com o segmento formal, antes mesmo das tendências à flexibilização e informalização das relações de trabalho inerentes ao atual regime de acumulação. A que o senhor atribui essa marca histórica?

Márcio Pochmann - De fato, a trajetória de constituição do mercado de trabalho apresentou, em geral, o sentido de sua estruturação, com a perspectiva de constituição da sociedade salarial e do pleno emprego. Mas o que se viu, contudo, foi a presença de mercados de trabalho com estruturação incompleta, com importante desemprego, informalidade, baixos rendimentos e importante contingente de contas próprias, não assalariados.

Nesse sentido, a sociedade salarial, conforme constatada nos países de capitalismo avançados, por aqui não se viabilizou plenamente. Em parte, diante da ausência das reformas clássicas do capitalismo contemporâneo (agrária, tributária e social). Também a ausência de experiências de Estado de Bem-Estar Social plenamente constituídos contribuiu para a conformação de mercados de trabalho amplamente demarcados pela desigualdade.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Observamos, hoje, tendências regressivas no marco regulatório do trabalho, em âmbito mundial e bastante acentuadas no atual contexto brasileiro, onde a expressão mais emblemática foi a recente tentativa do atual governo de flexibilizar até mesmo a fiscalização do trabalho em condições análogas a de escravo. Diante de tal cenário tão desalentador, o que o senhor vislumbra em termos de perspectivas futuras para o mundo do trabalho?

Márcio Pochmann - Não acredito que o conjunto de modificações atualmente realizadas viabilize um horizonte de futuro possível para o Brasil. Na realidade, o futuro está sendo constituído como se fosse a repetição do grande passado que fundamentou a maior parte dos problemas brasileiros até então. Como acredito que o país vive uma fase de transição da sociedade industrial para a de serviços, o novo está ainda por ser construído, com maior envolvimento da sociedade num projeto em que todos os brasileiros caibam e que ninguém fique para trás.